

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2013
(do Deputado Dr. Rosinha)

Solicita o envio de Requerimento de Informação ao Ministro de Estado das Relações Exteriores referente à emissão de passaportes diplomáticos com fundamento na Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, do Ministério das Relações Exteriores, que regulamenta o § 3º do art. 6º do Decreto nº 5.978, de 2006, que “Dá nova redação ao Regulamento de Documentos de Viagem a que se refere o Anexo ao Decreto nº 1.983, de 14 de agosto de 1996, que instituiu o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro - PROMASP.”

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, inciso I e 116, do Regimento Interno, ouvida a doura Mesa, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Exmo. Ministro de Estado das Relações Exteriores o seguinte pedido de informações:

No que se refere à emissão de passaportes diplomáticos com fundamento na Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, do Ministério das Relações Exteriores, que regulamenta o § 3º do art. 6º do Decreto nº 5.978, de 2006, que “Dá nova redação ao Regulamento de Documentos de Viagem a que se refere o Anexo ao Decreto nº 1.983, de 14 de agosto de 1996, que instituiu o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro - PROMASP”, julgo necessário contar com os seguintes esclarecimentos e informações:

a) relação de todos os passaportes diplomáticos emitidos nos últimos 4 (quatro) anos, inclusive para cônjuges, companheiros e dependentes, identificando-os por solicitante, data do pedido de concessão, data de emissão e de validade, bem como a missão ou atividade continuada de especial interesse para o País que fundamentou a concessão do documento;

b) relação das missões ou atividades continuadas, consideradas “de especial interesse para o País” ou de “efetivo interesse do País” pelo Ministério das Relações Exteriores;

c) data a partir da qual o Ministério das Relações Exteriores passou a considerar que representantes de igrejas ou de confissões religiosas desempenham missão ou atividade continuada de especial interesse do País;

d) cópia do texto integral dos pareceres (ou documentos equivalentes) que fundamentaram o entendimento do MRE, que considera de especial interesse do País as atividades desempenhadas por representantes de igrejas ou de confissões religiosas.

JUSTIFICAÇÃO

O passaporte diplomático é emitido para as autoridades relacionadas nos incisos I a XII do art. 6º do Decreto nº 5.978, de 2006, inclusive para os respectivos cônjuges, companheiros e dependentes e a funcionários de outras categorias, neste último caso, a critério do Ministério das Relações Exteriores (o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 5.978/2006).

Além das mencionadas autoridades, de acordo com o § 3º do art. 6º do Decreto nº 5.978/2006, a critério do Ministério das Relações Exteriores, farão jus ao passaporte diplomático as pessoas que devam portá-lo em função do interesse do País.

Com o fim de regulamentar o disposto no 3º do art. 6º do Decreto nº 5.978/2006, foi editada a Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, do Ministério das Relações Exteriores. Assim como o Decreto do qual retira seu fundamento, essa Portaria não explicita o que é “efetivo interesse do País”, nem que missões ou atividades continuadas seriam, em tese, de interesse do País, deixando tais tarefas à discrição do Ministério das Relações Exteriores.

No exercício de tal discricionariedade, o Ministério das Relações Exteriores concedeu passaporte diplomático a ministros de confissão religiosa, conforme amplamente noticiado pelos órgãos de imprensa. Sem entrar no mérito sobre a necessidade ou não da concessão desse documento de viagem a religiosos, é preciso identificar, com clareza, que espécies de atividades ou missões são consideradas “de interesse do País”, pelo MRE, para que se possa refletir sobre o sentido e a abrangência do marco legal vigente e seu eventual aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2013.

Deputado DR. ROSINHA